



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
DIVISÃO DE FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS



ANEXO III – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESEBA/UFU – ANUÊNIO 2022

Orientador(a):

Unidade Acadêmica:

Bolsista:

Agência Financiadora: UFU

1. DO OBJETO:

1.1. Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (PROPP-UFU), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Escola de Educação Básica – ESEBA/UFU, doravante designado PIBIC/EF/UFU, concede ao professor e aluno acima referidos a participação no programa, por meio de 1 (uma) bolsa com a duração de 9 (nove) meses, sendo o período de abril de 2022 a dezembro de 2022, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

2. DA FILOSOFIA DO PROGRAMA:

2.1. O PIBIC/EF tem como princípios propiciar oportunidades aos estudantes do Ensino Fundamental de participarem de atividades de pesquisa e divulgação científica no âmbito da UFU.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:

3.1. Estimular os pesquisadores da UFU a incorporarem estudantes do Ensino Fundamental em seu cotidiano de pesquisa.

3.2. Estimular, a partir da relação entre os pesquisadores da UFU e os estudantes do Ensino Fundamental, o envolvimento de toda a comunidade acadêmica nas atividades de divulgação científica.

3.3. Incentivar a participação de estudantes do Ensino Fundamental junto a grupos de pesquisa da UFU favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação e possibilitando o desenvolvimento de atividades de divulgação científica a serem disponibilizadas para toda a comunidade.

3.4. Estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento e situações da vida.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA:

4.1. Ter ciência e cumprir com todos os requisitos e compromissos estabelecidos pelo edital em questão.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A):

5.1. Ter ciência e cumprir com todos os requisitos e compromissos estabelecidos pelo edital em questão.

6. DA BOLSA:

6.1. O uso do numerário recebido a título de bolsa, definido no primeiro parágrafo do presente termo de concessão, é de uso livre e exclusivo do(a) bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte do(a) Orientador(a).

Uberlândia, _____ de _____ de 2022.

Orientador(a)

Representante legal do bolsista